



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 058/2026

V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VII. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados**, visando a estruturação das novas dependências da Escola Municipal Maria Ribeiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

DATA: 10/07/2026 HORA: 14:00h

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 29/06/2026

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS **13H 30M** DO DIA 10/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS **14H** DO DIA 10/07/2026

PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

X – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449

XII - Pregoeiro responsável:

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA

XIII - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Ducilene Soares Silva Kesting
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 058/2026
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** e este Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 016/2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 030//2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 10/07/2026

Horário: 14:00 HRS

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, visando a estruturação das novas dependências da Escola Municipal Maria Ribeiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.542.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.1.3. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.4. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional”.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo vedadas condutas que prejudiquem o devido andamento do certame.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

8.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2. empresas brasileiras;
- 8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

Exigências de habilitação.

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

10.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

10.1.3. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 10.1.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.12.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 10.1.13.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.14.** Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.
- 10.1.14.1.** Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.
- 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

10.2.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

10.3.1.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

10.3.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)**
- 10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);
- 10.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- 10.4.1.3. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir;
- 10.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;
- 10.4.1.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no presente item será de acordo com a quantidade de itens/lotos que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens/lotos constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;
- 10.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 10.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e
- 10.4.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido neste item;
- 10.4.1.9. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;
- 10.4.1.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 10.4.1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 10.4.2.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.4.2.2. Para fins de conhecimento de todas as informações e das condições para a execução dos serviços de que trata este subitem (obtenção de informações e conhecimento das condições dos bens móveis que serão instalados, incluindo a sua perfeita adaptação ao local), poderá ser realizada a avaliação prévia (vistoria), conforme dispõe o item 7.11. do Termo de Referência.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- 10.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

10.6. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 10.6.1.** Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.7.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7.2.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).
- 10.7.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.7.6.** Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 10.7.7.** O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.7.7.1.** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.
- 10.7.8.** Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 10.7.8.1.** Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. julgamento das propostas;

12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. anulação ou revogação da licitação

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.2 e 10.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será convocado os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços, nas condições estabelecidas.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.4. No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

16.5. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

- 16.6.** As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 16.7.** As condições para assinatura dos contratos e requisitos da contratação serão estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.7.1.** Em caso de dúvida e/ou divergências consultar-se-á os demais anexos deste Edital, prevalecendo o quanto estabelecido no Termo de Referência se verificados elementos conflitantes.
- 16.8.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.8.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.8.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de assinatura do contrato especificadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** Multa,
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Ao órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BL e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bll.org.br, nos dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho - BA, 26 de junho de 2026.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados, visando a estruturação das novas dependências da Escola Municipal Maria Ribeiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a conclusão da obra da Escola Municipal Maria Ribeiro, o Município de Sobradinho/BA identifica a necessidade premente de adequação dos ambientes internos. Tal adequação demanda a confecção e montagem de mobiliário sob medida (planejado), visando a perfeita integração entre o projeto arquitetônico executado e a funcionalidade operacional da unidade.

2.2. A oferta de uma educação pública de excelência pressupõe que o mobiliário escolar transcenda a função básica de suporte, consolidando-se como elemento estratégico na organização dos espaços. Móveis adequados otimizam rotinas pedagógicas e administrativas, criando um ambiente estimulante e harmonioso, indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades escolares.

2.3. Sob esta ótica, a contratação de serviços de marcenaria sob medida é medida técnica essencial. Diferente do mobiliário padronizado de mercado, o móvel planejado permite o aproveitamento total da área útil (vertical e horizontal), adaptando-se às especificidades de laboratórios, salas de aula e secretarias. Além disso, garante a observância rigorosa de padrões ergonômicos, fundamentais para a saúde ocupacional dos servidores e o bem-estar dos discentes.

2.4. Adicionalmente, o mobiliário planejado destaca-se pela superioridade técnica e robustez, oferecendo maior vida útil e facilidade de manutenção em comparação a itens convencionais de série. Esta escolha pauta-se no Princípio da Economicidade, uma vez que a durabilidade dos materiais reduz a necessidade de substituições precoces. Assim, a aquisição não apenas moderniza a prática educativa e atende às normas de acessibilidade e segurança, mas também representa uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o melhor custo-benefício para o patrimônio municipal a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

LOTE	ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote Único	01	BIBLIOTECA	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 1.4M X 2.25M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE, DUPLA FACE EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS 10CM DE ALTURA RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 1.4 MX 10CM X 25MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	20	R\$ 8.441,67	R\$ 168.833,40
	02		ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 1.4M X 2.25M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE, FACE ÚNICA EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS 10CM DE ALTURA RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 1.4 MX 10CM X 25MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	8	R\$ 4.640,00	R\$ 37.120,00
	03		BANCO LINEAR EM MDF DE 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 9M X 0.45CM X 0.4CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 48 PÉS CROMADOS DE 10CM DE ALTURA E RODAPÉ BASE EM MDF DE 25MM MEDINDO 9M X 0.10CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UND	1	R\$ 5.928,03	R\$ 5.928,03
	04		MESA QUADRADA MEDINDO 0.8CM X 0.75CM X 0.8CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM	UND	3	R\$ 1.156,52	R\$ 3.469,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		ABS USINADO E BASE EM METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA METÁLICA 50X50/ CHAPA 18MM				
	05	MESA REDONDA MEDINDO 1M X 0.75CM (DIÂMETRO X ALTURA) COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E TAMPO EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 50MM DE DIÂMETRO	UND	5	R\$ 1.300,52	R\$ 6.502,60
	06	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA DE VOLUMES (PARA MOCHILAS) FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM 30 NICHOS DE 40X40CM COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 2.5M X 2.25 X 0.35M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 2.5M X 0.10CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 1.0951,53	R\$ 10.951,53
	07	BANCADA ALTA EM MDF 25MM MEDINDO 2.8M X 1M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS HORIZONTAIS E 4 VERTICAIS 2.8M X 1M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 6.488,40	R\$ 6.488,40
	08	BANCADA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO (MESA + APOIO BALCÃO) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF DE 25MM COM FECHAMENTO FRONTAL, 1.6M X 1M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 4.723,12	R\$ 4.723,12
	09	DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE	UND	1	R\$ 2.032,41	R\$ 2.032,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

			651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO 1.4M X 1M X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)				
	10		CACHEPÔ EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM BASE FURADA, PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE - 0.5CM X 0.5CM X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	10	R\$ 742,41	R\$ 7.424,10
	11	BRINQUEDOTECA	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS - FACE ÚNICA EM MDF 25MM MEDINDO 1.1M X 1.6M X 0.35CM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 6 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO- 1.1M X 1.6M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UND	2	R\$ 3.921,83	R\$ 7.843,66
	12		ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS 1.3 - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM 1.6M X 0.35CM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO- 1.3M X 1.6M X 0.015MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 4.227,91	R\$ 4.227,91
	13		ESTANTE MOLDURA ESTILO CASINHAS 1.6M X 2.2M X 0.35CM - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS	UND	2	R\$ 4.062,92	R\$ 8.125,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		USINADO- 1.6M X 2.2M X 0.015MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)				
	14	ESTANTE BAIXA ORGANIZADORA PARA BRINQUEDOS DIDÁTICOS COM 12 NICHOS DE 35X35CM MEDINDO 2.5M X 0.93CM X 0.35CM - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 12 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 2.5M X 0.93 X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	2	R\$ 4.695,50	R\$ 9.391,00
	15	ARMÁRIO ALTO EM MDF 18MM COM 2 PORTAS ALTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - MEDINDO 1.2M X 2.2M X 0.45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM 6 PÉS CROMADOS DE 10CM DE ALTURA	UND	3	R\$ 6.255,95	R\$ 18.767,85
	16	PAINEL EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - 5.8M X 1M X 0.018MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 3.063,60	R\$ 3.063,60
	17	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO EM MDF 18MM COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA - MEDINDO 1M X 1M X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	2	R\$ 3.927,01	R\$ 7.854,02
	18	CAIXA EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM RODÍZIO EM SILICONE E FURAÇÃO DE APOIO PARA MÃOS - 0.5CM X 0.4CM X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	4	R\$ 407,02	R\$ 1.628,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	19		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.8CM X 0.5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	2	R\$ 1.099,19	R\$ 2.198,38
	20		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.6CM X 0.5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	6	R\$ 966,23	R\$ 5.797,38
	21	RECEPÇÃO	PAINEL RIPADO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - PISO TETO - COM TABICAS DE 5CM E AFASTAMENTO DE 2,5CM - 4.7 X 2.6 X 0.05 (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 12.698,69	R\$ 12.698,69
	22		BANCADA DE ATENDIMENTO (MESA + APOIO BALCÃO) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM FECHAMENTO FRONTAL, 1.8M X 1M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 4.781,27	R\$ 4.781,27
	23		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, 1.4M X 1M X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 1.732,44	R\$ 1.732,44
	24		APARADOR EM MDF 50MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM PRATELEIRA - 1.2 X 0.8 X 0.4 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 2.487,17	R\$ 2.487,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	25		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.6CM X 0.65CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	1	R\$ 717,29	R\$ 717,29
	26	SECRETARIA	BANCADA ALTA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS HORIZONTAIS E 4 VERTICAIS 4.2M X 1M X 0.4CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 8.804,52	R\$ 8.804,52
	27		MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM FECHAMENTO FRONTAL, 1.4M X 0.75CM X 0.65CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	3	R\$ 2.094,25	R\$ 6.282,75
	28		BANCADA MODELO TIPO CALL CENTER, EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 6 BAIAS DE TRABALHO, SENDO CADA UMA COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E APOIO DE GABINETE - 2.7M X 0.75CM X 1.2M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 5.748,83	R\$ 5.748,83
	29		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - 2.7M X 0.3CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 811,50	R\$ 811,50
	30		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO	UND	4	R\$ 308,50	R\$ 1.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		- 0.5CM X 0.3CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)				
	31	ARMÁRIO ALTO EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM- 1.8M X 2.2M X 0.45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	2	R\$ 8.292,10	R\$ 16.584,20
	32	ESTANTE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 5 NICHOS COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 0.5 X 2.2 X 0.55 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 2.013,03	R\$ 2.013,03

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do. artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3. Implementação da Lei Complementar 123/2006: a) Cota reservada para ME/EPP/MEI; e b) Item exclusivo para ME/EPP/MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição de móveis planejados, tendo em vista o aproveitamento máximo do espaço conforme layout arquitetônico diferenciado. Sob a égide do Princípio da Eficiência, a opção pelo mobiliário planejado demonstra-se tecnicamente superior devido à sua maior durabilidade e robustez. Por fim, a presente aquisição alinha-se às demandas contemporâneas de modernização das práticas educativas. Ao padronizar os ambientes com soluções de alta qualidade, o Município de Sobradinho assegura um ambiente de ensino seguro, produtivo e motivador, consolidando a Escola Municipal Maria Ribeiro como um modelo de excelência na rede municipal.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Diante do levantamento realizado, a contratação de empresa especializada para execução de projeto sob medida apresenta-se como a única alternativa capaz de atender integralmente às necessidades de layout previstas no projeto arquitetônico, evitando adaptações improvisadas que comprometam a ergonomia e a circulação.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer, montar e instalar os móveis planejados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os materiais, acabamento, dimensões e prazos acordados, de modo a assegurar a funcionalidade e a harmonia com o espaço físico dos ambientes;

6.3. A expertise da empresa garantirá o uso de materiais de alto padrão e precisão na montagem, resultando em peças duráveis, funcionais e esteticamente integradas ao ambiente. O processo será monitorado para assegurar o cumprimento do cronograma e a conformidade dos itens entregues, visando à plena satisfação da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Com essa estratégia, busca-se não apenas suprir a demanda física de mobiliário, mas consolidar um ambiente que promova eficiência, organização e conforto para todos os servidores da instituição.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, como apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado, bem como demais documentos de habilitação descritos no Termo de Referência e Edital.

7.2. A contratada deverá:

- a) Vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para conferência da medição dos móveis a serem fabricados, bem como, reconhecimento do ambiente, com todo detalhamento necessário;
- b) No serviço deverá estar incluso todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação e montagem;
- c) A entrega e instalação deverá ser feita total, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada pelo setor de compras.
- d) Qualidade dos Produtos: os itens fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, duráveis e resistentes ao uso frequente. Eles devem ser fabricados com materiais seguros para uso e que atendam aos padrões de qualidade e segurança.
- e) O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento (instalação) definitivo de todos os móveis.
- f) Os móveis devem atender às normas de segurança e qualidade exigidas pelas autoridades competentes e órgãos reguladores. Isso pode incluir certificações de segurança e selos, como a ISO 9001 e Inmetro, se aplicáveis.
- g) Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Nº 14.133/2021.
- h) Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- j) Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.
- k) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a fabricação dos bens até a sua instalação.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.7.2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.7.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.7.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.7.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.7.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.7.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

7.7.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.7.13. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.7.14. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato, desde que satisfeitas as condições contratuamente e legalmente instituídas.

7.8.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.10.1. Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício; A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

7.10.2. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.10.3. Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da administração, conforme artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

7.10.4. Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

7.10.5. Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

7.11. DA VISTORIA

7.11.1. A avaliação prévia para o fornecimento dos bens é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.**

7.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, na forma do art. 63, §4º, da Lei 14.133/2021.

7.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.11.4. As licitantes interessadas poderão vistoriar as instalações da Escola Municipal Maria Ribeiro (endereços: Quadra N24, Rua 02, S/N, Centro – CEP:48925-000). A vistoria deverá ser marcada previamente, sendo realizada no Município de Sobradinho onde se encontra a localizada a Escola Municipal Maria Ribeiro.

7.11.5. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

7.11.6. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições e declaram pleno conhecimento de todos os aspectos relacionados a contratação e se compromete em executar o fornecimento e instalação dos móveis planejados.

7.11.7. O fato de licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à perfeita instalação dos móveis planejados para o espaço destinado na Escola Municipal Maria Ribeiro.

7.11.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os bens que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

fornecidos e instalados, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.11.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das instalações da Escola Municipal Maria Ribeiro (endereço: Quadra N24, Rua 02, S/N, Centro – CEP:48925-000), inclusive aspectos relacionados as instalações e medições, não podendo alegar dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes quanto as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.6.1. A entrega e instalação deverá ser feita total, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada pelo setor de compras.

8.6.2. A empresa deverá assegurar que os profissionais envolvidos no processo de montagem atuem em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a fim de garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança no ambiente da instalação;

8.6.3. O transporte e desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Sede da Escola Municipal Maria Ribeiro, situada na Quadra N24, Rua 02, S/N, Centro – CEP:48925-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 17 horas;

8.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6.5. A fim de assegurar a CONTRATANTE a qualidade, eficiência e durabilidade do mobiliário, a CONTRATADA deverá oferecer o prazo de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

8.6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

8.6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas nesse Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.9. FISCALIZAÇÃO

9.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora técnica: DEBORA DE OLIVEIRA LESSA, detentora da matrícula nº 18724, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

9.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9.3. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.10. GESTÃO CONTRATUAL

9.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.11. PREPOSTO

- 9.11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.
- 9.11.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 10.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Bairro São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

10.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.12.1. Não produzir os resultados acordados;

10.12.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.12.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.6. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.542.0000

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será realizada a contratação mediante a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo em vista a similaridade dos itens. Esta estratégia permitirá uma maior concorrência e consequentemente, a aquisição eficiente e simplificada dos serviços/produtos, otimizando a gestão e facilitando a administração contratual.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhistas previstos na Lei 14.133/2021, os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.1.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.2.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)

12.2.1.3. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sobradinho ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho/BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho/BA.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total é de **R\$ 386.266,56 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

LOTE	ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote Único	01	BIBLIOTECA	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 1.4M X 2.25M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE, DUPLA FACE EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS 10CM DE ALTURA RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 1.4 MX 10CM X 25MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	20	R\$ 8.441,67	R\$ 168.833,40
	02		ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 1.4M X 2.25M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE, FACE ÚNICA EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS 10CM DE ALTURA RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 1.4 MX 10CM X 25MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	8	R\$ 4.640,00	R\$ 37.120,00
	03		BANCO LINEAR EM MDF DE 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² MEDINDO 9M X 0.45CM X 0.4CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 48 PÉS CROMADOS DE 10CM DE ALTURA E RODAPÉ BASE EM MDF DE 25MM MEDINDO 9M X 0.10CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UND	1	R\$ 5.928,03	R\$ 5.928,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	04	MESA QUADRADA MEDINDO 0.8CM X 0.75CM X 0.8CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA METÁLICA 50X50/ CHAPA 18MM	UND	3	R\$ 1.156,52	R\$ 3.469,56
	05	MESA REDONDA MEDINDO 1M X 0.75CM (DIÂMETRO X ALTURA) COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E TAMPO EM MDF 25MM E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 50MM DE DIÂMETRO	UND	5	R\$ 1.300,52	R\$ 6.502,60
	06	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA DE VOLUMES (PARA MOCHILAS) FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM 30 NICHOS DE 40X40CM COM DIVISÓRIA DE APOIO E SUSTENTAÇÃO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² MEDINDO 2.5M X 2.25 X 0.35M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 2.5M X 0.10CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 1.0951,53	R\$ 10.951,53
	07	BANCADA ALTA EM MDF 25MM MEDINDO 2.8M X 1M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS HORIZONTAIS E 4 VERTICAIS 2.8M X 1M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 6.488,40	R\$ 6.488,40
	08	BANCADA DE ATENDIMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO (MESA + APOIO BALCÃO) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF DE 25MM COM FECHAMENTO	UND	1	R\$ 4.723,12	R\$ 4.723,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

			FRONTAL, 1.6M X 1M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)				
	09		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO 1.4M X 1M X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 2.032,41	R\$ 2.032,41
	10		CACHEPÔ EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM BASE FURADA, PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE - 0.5CM X 0.5CM X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	10	R\$ 742,41	R\$ 7.424,10
	11	BRINQUEDOTECA	ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS - FACE ÚNICA EM MDF 25MM MEDINDO 1.1M X 1.6M X 0.35CM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 6 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO- 1.1M X 1.6M X 0.35CM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UND	2	R\$ 3.921,83	R\$ 7.843,66
	12		ESTANTE ALTA ORGANIZADORA PARA LIVROS 1.3 - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM 1.6M X 0.35CM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO- 1.3M X 1.6M X 0.015MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 4.227,91	R\$ 4.227,91
	13		ESTANTE MOLDURA ESTILO CASINHAS 1.6M X 2.2M X 0.35CM - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E	UND	2	R\$ 4.062,92	R\$ 8.125,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM 8 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO- 1.6M X 2.2M X 0.015MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)				
	14	ESTANTE BAIXA ORGANIZADORA PARA BRINQUEDOS DIDÁTICOS COM 12 NICHOS DE 35X35CM MEDINDO 2.5M X 0.93CM X 0.35CM - FACE ÚNICA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 12 PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 2.5M X 0.93 X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	2	R\$ 4.695,50	R\$ 9.391,00
	15	ARMÁRIO ALTO EM MDF 18MM COM 2 PORTAS ALTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - MEDINDO 1.2M X 2.2M X 0.45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM 6 PÉS CROMADOS DE 10CM DE ALTURA	UND	3	R\$ 6.255,95	R\$ 18.767,85
	16	PAINEL EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - 5.8M X 1M X 0.018MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 3.063,60	R\$ 3.063,60
	17	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO EM MDF 18MM COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA - MEDINDO 1M X 1M X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	2	R\$ 3.927,01	R\$ 7.854,02
	18	CAIXA EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE	UND	4	R\$ 407,02	R\$ 1.628,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

			BORDA 1MM EM ABS USINADO COM RODÍZIO EM SILICONE E FURAÇÃO DE APOIO PARA MÃOS - 0.5CM X 0.4CM X 0.5CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)				
	19		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.8CM X 0.5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	2	R\$ 1.099,19	R\$ 2.198,38
	20		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.6CM X 0.5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	6	R\$ 966,23	R\$ 5.797,38
	21	RECEPÇÃO	PAINEL RIPADO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - PISO TETO - COM TABICAS DE 5CM E AFASTAMENTO DE 2,5CM - 4.7 X 2.6 X 0.05 (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 12.698,69	R\$ 12.698,69
	22		BANCADA DE ATENDIMENTO (MESA + APOIO BALCÃO) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS CORREDIÇÃOS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM FECHAMENTO FRONTAL, 1.8M X 1M X 0.7CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 4.781,27	R\$ 4.781,27
	23		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, 1.4M X 1M X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 1.732,44	R\$ 1.732,44
	24		APARADOR EM MDF 50MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO, COM	UND	1	R\$ 2.487,17	R\$ 2.487,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

			PRATELEIRA - 1.2 X 0.8 X 0.4 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)				
	25		MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO E BASE EM TUBO METALON 30MM DE DIÂMETRO - 0.6CM X 0.65CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	1	R\$ 717,29	R\$ 717,29
	26	SECRETARIA	BANCADA ALTA EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS HORIZONTAIS E 4 VERTICAIS 4.2M X 1M X 0.4CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 8.804,52	R\$ 8.804,52
	27		MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SUPORTE PARA GABINETE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM FECHAMENTO FRONTAL, 1.4M X 0.75CM X 0.65CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	3	R\$ 2.094,25	R\$ 6.282,75
	28		BANCADA MODELO TIPO CALL CENTER, EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 6 BAIAS DE TRABALHO, SENDO CADA UMA COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E APOIO DE GABINETE - 2.7M X 0.75CM X 1.2M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 5.748,83	R\$ 5.748,83
	29		DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - 2.7M X 0.3CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	1	R\$ 811,50	R\$ 811,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	30	DIVISÓRIA TAMPONAMENTO EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO - 0.5CM X 0.3CM X 0.025MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	4	R\$ 308,50	R\$ 1.234,00
	31	ARMÁRIO ALTO EM MDF 18MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 3 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM- 1.8M X 2.2M X 0.45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	2	R\$ 8.292,10	R\$ 16.584,20
	32	ESTANTE EM MDF 25MM COM ACABAMENTO COMPOSTO POR FIBRAS CURTAS E TEXTURA AMADEIRADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 651KG/M ² E FITAMENTO DE BORDA 1MM EM ABS USINADO COM 5 NICHOS COM PÉS CROMADOS E RODAPÉ BASE EM MDF 25MM - 0.5 X 2.2 X 0.55 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	1	R\$ 2.013,03	R\$ 2.013,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA DE SOBRADINHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
LOTE	ITENS	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote Único							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA PAULO AFONSO, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 DECLARO QUE A NOSSA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
- 7 DECLARO QUE ESTOU CIENTE DO EDITAL E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 67, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 202__.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa..... (razão social) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para
fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº ____/202__, do Município de Sobradinho/BA, que
cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 202__.

(Representante Legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº **11.419.606/0001-82**, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Educação, a Sra **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXX** e portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX** ____/____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/202__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados, visando a estruturação das novas dependências da Escola Municipal Maria Ribeiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, parte do presente instrumento independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 202___, na classificação abaixo:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA LESSA** matrícula **18724** para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

**Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE**

Responsável legal da CONTRATADA